



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2841

PROJETO DE LEI Nº 23/99

Altera a Lei 2.673/95 que dispõe sobre a doação de área de 31.618,00 metros quadrados.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º e sua alínea "a" da Lei 2.673/95 de 02 de junho de 1.995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com os Senhores CLAYTON MALAMAN, HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR e respectivas esposas, proprietários do imóvel denominado "Chácara Propriedade de Deus", objeto da transcrição n.º 29.741 do Livro 3-AB, atualmente matrícula 22.010 do Livro "2" - Registro Geral do Cartório Imobiliários local, o acordo seguinte:

a) Receber, através de escritura pública de doação, uma ÁREA DE TERRAS com 31.618,00 metros quadrados, que assim se descreve: "ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA - SP - A descrição perimétrica inicia-se no vértice denominado ponto auxiliar 30 assinalado em planta, a 155,26 metros da estaca "V", com rumo magnético de 70°00', daí segue por alinhamento até o ponto auxiliar 39 assinalado em planta confrontando com a ÁREA REMANESCENTE "A", com os azimutes e distâncias situados entre os pontos auxiliares seguintes: 30-31= 94,97 metros e azimute 230°06'15" (contrário a 50°06'15"), 31-32= 18,38 metros em curva, raio de 20,00 metros, ângulo central com 52°39'09", corda de 17,74 metros e azimute da corda 256°25'49" (contrário a 76°25'49"), 32-33= 139,42 metros e azimute 282°45'24" (contrário a 102°45'24"), 33-34= 113,93 metros e azimute 282°13'01" (contrário a 102°13'01"), 34-35= 108,42 metros e azimute 278°42'38" (contrário a 98°42'38"), 35-36= 49,01 metros e azimute 273°18'04" (contrário a 93°18'04"), 36-37 = 9,23 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 08°08'21", corda de 9,23 metros e azimute da corda 277°22'14" (contrário a 97°22'14"), 37-38= 96,24 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 84°49'50", corda de 87,68 metros e azimute da corda 323°51'19" (contrário a 143°51'19"), 38-ponto auxiliar 39 assinalado em planta = 19,59 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 17°16'06", corda de 19,52 metros e azimute da corda 14°54'17" (contrário a 194°54'17"), deste ponto deflete a esquerda, onde toma rumo magnético 23°30' L.W. com 52,05 metros, daí a esquerda 2°30' com 64 metros a estaca "19" confrontando com a cerca da Via Anhanguera, daí a esquerda pela cerca rumo magnético 81°30' N.E. com 166 metros ao canto da cerca, estaca "21" onde toma a direita pela cerca com rumo magnético 78°30' L.E. com 152 metros ao canto ponto "22", daí segue a



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

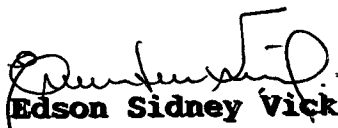
02/16

esquerda 89°15' L.E. com 112,50 metros ao canto da cerca, estaca "23", a direita 83°30' S.E. com 60 metros ao canto estaca "24", desde a cerca da Via Anhangüera e até aí confrontando com filhos de Sebastião Rosin, daí segue por alinhamento até o ponto auxiliar 40, com 207,23 metros e azimute 102°16'37" (contrário a 282°16'37"), confrontando com a ÁREA REMANESCENTE "B", daí descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa de 78,00 metros até o canto estaca "V", daí deflete a esquerda e segue com rumo magnético 70°00' com 155,26 metros até o ponto auxiliar 30 assinalado em planta, confrontando desde a estaca "V" até aí com o quinhão n.º 5 de propriedade de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, início da descrição perimétrica, fechando assim o perímetro, com área de 31.618,00m², área essa já utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, que se destinou ao prolongamento da Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e Rua Arlindo Pinto de Freitas para acesso de Pirassununga à Rodovia SP - 330 - Via Anhangüera, com 20.816,54 metros quadrados; e, construção de parte do Parque Municipal "Temistócles Marrocos Leite", com 10.841,46 metros quadrados, destinado ao referido parque, deverá ser recebida como reserva pública destinada ao lazer das áreas remanescentes "A" e "B", composta de 93.633,00 metros quadrados do futuro loteamento ou desmembramento pretendido pelos doadores, ficando assim, isentos de destinar, para o mesmo fim, outra área, pôr ocasião da aprovação do plano de loteamento ou desmembramento, exceto se a porcentagem destinada ao sistema de lazer, exceder a metragem da área de 10.841,46 metros quadrados, quando esta apenas terá de ser complementada;

Artigo 2º - A Escritura Pública de Doação lavrada nas notas do 2º Tabelião local em 14 de junho de 1.995, livro 298, fls. 369/382 em cumprimento a lei 2.673/95 de 02 de junho de 1995, deverá ser re-ratificada para atender as modificações introduzidas pôr esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Junho de 1999.


Edson Sidney Vick
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



03
AB

PROJETO DE LEI Nº 23/99

Altera a Lei 2.673/95 que dispõe sobre a doação de área de 31.618,00 metros quadrados.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º e sua alínea "a" da Lei 2.673/95 de 02 de junho de 1.995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com os Senhores CLAYTON MALAMAN, HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR e respectivas esposas, proprietários do imóvel denominado "Chácara Propriedade de Deus", objeto da transcrição n.º 29.741 do Livro 3-AB, atualmente matrícula 22.010 do Livro "2" – Registro Geral do Cartório Imobiliários local, o acordo seguinte:

a) Receber, através de escritura pública de doação, uma ÁREA DE TERRAS com 31.618,00 metros quadrados, que assim se descreve: "ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA – SP - A descrição perimétrica inicia-se no vértice denominado ponto auxiliar 30 assinalado em planta, a 155,26 metros da estaca "V", com rumo magnético de 70°00', daí segue por alinhamento até o ponto auxiliar 39 assinalado em planta confrontando com a ÁREA REMANESCENTE "A", com os azimutes e distâncias situados entre os pontos auxiliares seguintes: 30-31= 94,97 metros e azimute 230°06'15" (contrário a 50°06'15"), 31-32= 18,38 metros em curva, raio de 20,00 metros, ângulo central com 52°39'09", corda de 17,74 metros e azimute da corda 256°25'49" (contrário a 76°25'49"), 32-33= 139,42 metros e azimute 282°45'24"(contrário a 102°45'24"), 33-34= 113,93 metros e azimute 282°13'01" (contrário a 102°13'01"), 34-35= 108,42 metros e azimute 278°42'38" (contrário a 98°42'38"), 35-36= 49,01 metros e azimute 273°18'04" (contrário a 93°18'04"), 36-37 = 9,23 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 08°08'21", corda de 9,23 metros e azimute da corda 277°22'14" (contrário a 97°22'14"), 37-38= 96,24 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 84°49'50", corda de 87,68 metros e azimute da corda 323°51'19" (contrário a 143°51'19"), 38-ponto auxiliar 39 assinalado em planta = 19,59 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 17°16'06", corda de 19,52 metros e azimute da corda 14°54'17" (contrário a 194°54'17"), deste ponto deflete a esquerda, onde toma rumo magnético 23°30' L.W. com 52,05 metros, daí a esquerda 2°30' com 64 metros a estaca "19" confrontando com a cerca da Via Anhanguera, daí a esquerda pela cerca rumo magnético 81°30' N.E. com 166 metros ao canto da cerca, estaca "21" onde toma a direita pela cerca com rumo magnético 78°30' L.E. com 152 metros ao canto ponto "22", daí segue a



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



04
A

esquerda 89°15' L.E. com 112,50 metros ao canto da cerca, estaca "23", a direita 83°30' S.E. com 60 metros ao canto estaca "24", desde a cerca da Via Anhangüera e até aí confrontando com filhos de Sebastião Rosin, daí segue por alinhamento até o ponto auxiliar 40, com 207,23 metros e azimute 102°16'37" (contrário a 282°16'37"), confrontando com a ÁREA REMANESCENTE "B", daí descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa de 78,00 metros até o canto estaca "V", daí deflete a esquerda e segue com rumo magnético 70°00' com 155,26 metros até o ponto auxiliar 30 assinalado em planta, confrontando desde a estaca "V" até aí com o quinhão n.º 5 de propriedade de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, início da descrição perimétrica, fechando assim o perímetro, com área de 31.618,00m², área essa já utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, que se destinou ao prolongamento da Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e Rua Arlindo Pinto de Freitas para acesso de Pirassununga à Rodovia SP – 330 – Via Anhangüera, com 20.816,54 metros quadrados; e, construção de parte do Parque Municipal "Temistócles Marrocos Leite", com 10.841,46 metros quadrados, destinado ao referido parque, deverá ser recebida como reserva pública destinada ao lazer das áreas remanescentes "A" e "B", composta de 93.633,00 metros quadrados do futuro loteamento ou desmembramento pretendido pelos doadores, ficando assim, isentos de destinar, para o mesmo fim, outra área, pôr ocasião da aprovação do plano de loteamento ou desmembramento, exceto se a porcentagem destinada ao sistema de lazer, exceder a metragem da área de 10.841,46 metros quadrados, quando esta apenas terá de ser complementada;

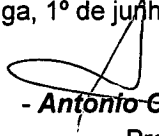
Artigo 2º - A Escritura Pública de Doação lavrada nas notas do 2º Tabelião local em 14 de junho de 1.995, livro 298, fls. 369/382 em cumprimento a lei 2.673/95 de 02 de junho de 1995, deverá ser re-ratificada para atender as modificações introduzidas pôr esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de julho de 1.999

Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 06 de 1999

Presidente


- Antonio Carlos Bueno-Barbosa -
Prefeito Municipal

A Comissão de Turismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.
Sala das Sessões, 01 de 06 de 1999

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouva, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 06 de 1999

Presidente

Retirado da pauta dos trabalhos ante a ausência de membros das Comissões Permanentes.
P: 15.06.99
Pref.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração



05/10

- JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

Em face da solicitação formulada por Clayton Malaman, sua mulher e outros, através do procedimento administrativo objeto do protocolado nº 878/99, cópia xerográfica anexa, pelas razões expendidas, é que levamos à apreciação dos Nobres Edis que constituem este Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei visando a alteração da Lei nº 2.673/95, de 02 de junho de 1995, nos termos propostos.

Referido Projeto tem por objetivo precípuo a correção da descrição da área doada ao Município, sem alteração de metragem da área, para possibilitar o competente e necessário registro junto ao Cartório Imobiliário da Escritura de doação que foi obstada por haver divergência entre a descrição dada pelo título e pela lei e a constante dos assentos do cartório.

Justifica-se, ainda que os doadores, pela alínea "b" do artigo 1º da mesma Lei, estão isentos do pagamento de impostos e taxas enquanto não houver desmembramentos ou loteamento da área, porém sem o registro da aludida escritura de doação, nunca haverá possibilidade de loteamento ou desmembramento e, conseqüentemente, nunca haverá tributação sobre as áreas remanescentes, prejudicando, sobremaneira, os cofres do município.

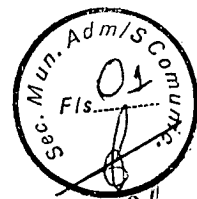
Segue em anexo toda a documentação pertinente à propositura, por cópias xerográficas.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e incontestável interesse público, desde já contamos com o beneplácito dos Nobres Vereadores, encarecendo que para a matéria, seja observado o regime de urgência de que trata o artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Aproveita do ensejo para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

- Antonio Carlos Bueno Barbosa -
Prefeito Municipal

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



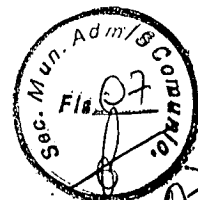
000676 1999 05 25 14 23

CLAYTON MALAMAN, HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR e sua esposas, proprietários de uma área de terras localizada na cidade de Pirassununga, SP, denominada de "Chácara Propriedade de Deus", objeto da transcrição nº 29.741 do livro 3-AB, atualmente matriculada sob nº 22.010 do livro 2 do CRI, por intermédio de seu bastante procurador LOURENÇO JOSÉ THOMASI, vem solicitar de V.Exa, a especial fineza no sentido de remeter à egrégia Câmara Municipal de Pirassununga, o projeto de lei (minuta) em anexo, que visa alterar a Lei nº 2.673/95 que dispõe sobre a doação de área de 31.618,00 metros quadrados ao município de Pirassununga.

Tal alteração somente irá trazer benefícios à comunidade e a municipalidade, pois assim fazendo, a fazenda municipal poderá registrar o título de doação recebido anteriormente (reti-ratificação de escritura), bem como, com a aprovação de desmembramento e demais, cobrar impostos relativos ao IPTU. Em anexo, ad referendun, fazemos juntada das peças necessárias à análise do presente.

Nestes Termos
P. Deferimento

Pirassununga, 25 de maio de 1999



DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL
ÁREA DE 125.251,00m²
MATRÍCULA 22.010

A descrição perimétrica do imóvel inicia-se no ponto denominado estaca "V" junto ao Ribeirão do Ouro, confluência de divisas da segunda gleba de propriedade de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, onde toma rumo magnético 70°00' com 694 metros a estaca "U" confrontando com o quinhão n.º 5 de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, daí a esquerda, pela estrada municipal rumo magnético 25°30' L.W, com 51,50 metros e a esquerda 16°00' L.W. com 75,50 metros a estaca "15" do perímetro externo, onde toma rumo magnético 23°30' L.W. com 93,20 metros, daí a esquerda 2°30' com 64 metros a estaca "19" confrontando com a cerca da Via Anhanguera, daí a esquerda pela cerca rumo magnético 81°30' N.E. com 166 metros ao canto da cerca, estaca "21" onde toma a direita pela cerca com rumo magnético 78°30' L.E. com 152 metros ao canto ponto "22", daí segue a esquerda 89°15' L.E. com 112,50 metros ao canto da cerca, estaca "23", a direita 83°30' S.E. com 60 metros ao canto estaca "24" segue a direita 30°05' L.E. rumo médio com 193,50 metros pela cerca ao canto estaca "26" e a esquerda 80°40' L.E. com 60,50 metros chegando ao lado esquerdo do Ribeirão do Ouro e desde a cerca da Via Anhanguera e até aí confrontando com filhos de Sebastião Rosin, daí a esquerda, descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa de 240 metros até a estaca "V", fechando o perímetro, com a área de 12 has., 52 as. e 51 metros quadrados, sem nenhuma benfeitoria.

ÁREA REMANESCENTE "A"
ÁREA DE 79.168,06 m²

A descrição perimétrica inicia-se no vértice denominado ponto auxiliar 30 assinalado em planta, distante 155,26 metros da estaca "V", no alinhamento daí segue com rumo magnético 70°00' com 538,74 metros até a estaca "U", confrontando com o quinhão n.º 5 de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, daí a esquerda, pela estrada municipal rumo magnético 25°30' L.W., com 51,50 metros e a esquerda com 16°00' L.W. com 75,50 metros a estaca "15" do perímetro externo, onde toma rumo magnético 23°30' L.W. com 41,15 metros até o ponto auxiliar 39 assinalado em planta, daí segue por alinhamento até o ponto auxiliar 36, confrontando com a ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA - SP, com os seguintes distâncias e azimutes situados entre os pontos auxiliares seguintes: 39-38= 19,59 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 17°16'06", corda de 19,52 metros e azimute da corda 194°54'17", 38-37= 96,24 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 84°49'50", corda de 87,68 metros e azimute da corda 143°51'19", 37-36= 9,23 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 08°08'21", corda de 9,23 metros e azimute da corda 97°22'14", daí segue por alinhamento até o ponto auxiliar 30 assinalado em planta, confrontando com a ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA - SP, com as seguintes distâncias e azimutes situados entre os pontos auxiliares seguintes: 36-35 = 49,01 metros e azimute 93°18'04", 35-34 = 108,42 metros e azimute 98°42'38", 34-33 = 113,93 metros e azimute 102°13'01", 33-32 = 139,42 metros e azimute 102°45'24", 32-31= 18,38 metros em curva, raio de 20,00 metros, ângulo central com 52°39'09", corda de 17,74 metros e azimute da corda 76°25'49", 31-30 = 94,97 metros e azimute 50°06'15", fechando assim o perímetro, com a área de 79.168,06 m².

ÁREA REMANESCENTE "B"
ÁREA DE 14.464,94 m²

A descrição perimétrica inicia-se no vértice denominado canto estaca "24", daí segue a direita 30°05' L.E. rumo médio com 193,50 metros pela cerca ao canto estaca "26" e a esquerda 80°40' L.E. com 60,50 metros chegando ao lado esquerdo do Ribeirão do Ouro e desde o canto estaca "24" até aí confrontando com filhos de Sebastião Rosin, daí a esquerda, descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa de 162 metros até o ponto auxiliar 40 assinalado em planta, daí deflete à esquerda e segue por alinhamento até o canto estaca "24", com 207,23 metros e azimute 282°16'37", confrontando

com a ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA – SP, sendo este canto o início desta descrição, totalizando uma área de 14.464,94 m².



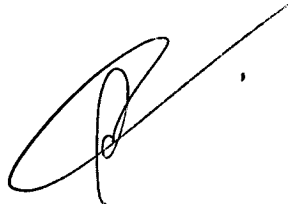
ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA – SP
ÁREA DE 31.618 m²

A descrição perimétrica inicia-se no vértice denominado ponto auxiliar 30 assinalado em planta, a 155,26 metros da estaca "V", com rumo magnético de 70°00', daí segue por alinhamento até o ponto auxiliar 39 assinalado em planta confrontando com a ÁREA REMANESCENTE "A", com os azimutes e distâncias situados entre os pontos auxiliares seguintes: 30-31= 94,97 metros e azimute 230°06'15" (contrário a 50°06'15"), 31-32= 18,38 metros em curva, raio de 20,00 metros, ângulo central com 52°39'09", corda de 17,74 metros e azimute da corda 256°25'49" (contrário a 76°25'49"), 32-33= 139,42 metros e azimute 282°45'24" (contrário a 102°45'24"), 33-34= 113,93 metros e azimute 282°13'01" (contrário a 102°13'01"), 34-35= 108,42 metros e azimute 278°42'38" (contrário a 98°42'38"), 35-36= 49,01 metros e azimute 273°18'04" (contrário a 93°18'04"), 36-37 = 9,23 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 08°08'21", corda de 9,23 metros e azimute da corda 277°22'14" (contrário a 97°22'14"), 37-38= 96,24 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 84°49'50", corda de 87,68 metros e azimute da corda 323°51'19" (contrário a 143°51'19"), 38-ponto auxiliar 39 assinalado em planta = 19,59 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 17°16'06", corda de 19,52 metros e azimute da corda 14°54'17" (contrário a 194°54'17"), deste ponto deflete a esquerda, onde toma rumo magnético 23°30' L.W. com 52,05 metros, daí a esquerda 2°30' com 64 metros a estaca "19" confrontando com a cerca da Via Anhanguera, daí a esquerda pela cerca rumo magnético 81°30' N.E. com 166 metros ao canto da cerca, estaca "21" onde toma a direita pela cerca com rumo magnético 78°30' L.E. com 152 metros ao canto ponto "22", daí segue a esquerda 89°15' L.E. com 112,50 metros ao canto da cerca, estaca "23", a direita 83°30' S.E. com 60 metros ao canto estaca "24", desde a cerca da Via Anhanguera e até aí confrontando com filhos de Sebastião Rosin, daí segue por alinhamento até o ponto auxiliar 40, com 207,23 metros e azimute 102°16'37" (contrário a 282°16'37"), confrontando com a ÁREA REMANESCENTE "B", daí descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa de 78 metros até o canto estaca "V", daí deflete a esquerda e segue com rumo magnético 70°00' com 155,26 metros até o ponto auxiliar 30 assinalado em planta, confrontando desde a estaca "V" até aí com o quinhão n.º 5 de propriedade de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, início da descrição perimétrica, fechando assim o perímetro, com área de 31.618,00m².


 ANTONIO CARLOS FÉLIX DOS SANTOS
 ARQUITETO CREA 41.403/D


 HIPÓLITO MALAMAN JUNIOR E ESPOSA
 PROPRIETÁRIO


 CLAYTON MALAMAN E ESPOSA
 PROPRIETÁRIO



MATR. Nº 22.010

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

Un. Adm/SCOMUN. 10
10/10/99

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 22.010

FICHA Nº 1

PIRASSUNUNGA 25 DE fevereiro DE 1.999

IMÓVEL: Uma gleba de terra, antes denominada Chácara Bom Destino, atualmente "Chácara Propriedade de Deus", situada neste município e comarca, com a seguinte descrição: começando na estaca "V" junto ao Ribeirão do Ouro, confluência de divisa da segunda gleba de propriedade de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, onde toma o rumo magnético 70º 00' com 694 (seiscentos e noventa e quatro) metros a estaca "U" confrontando com o quinhão nº 5 de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, daí a esquerda, pela estrada municipal rumo magnético 25º 30' L.W. com 51,50 (cinquenta e um vírgula cinquenta) metros e a esquerda 16º 00' L.W. com 75,50 (setenta e cinco vírgula cinquenta) metros a estaca "15" do perímetro externo, onde toma o rumo magnético 23º 30' L.W. com 93,20 (noventa e três vírgula vinte) metros, daí a esquerda 2º 30' com 64 (sessenta e quatro) metros a estaca "19" confrontando com a cerca da Via Anhanguera, daí a esquerda pela cerca rumo magnético 81º 30' N.E. com 166 (cento e sessenta e seis) metros ao canto da cerca, estaca "21" onde toma a direita pela cerca com rumo magnético 78º 30' L.E. com 152 (cento e cinquenta e dois) metros ao canto ponto "22", daí segue a esquerda 89º 15' L.E. com 112,50 (cento e doze vírgula cinquenta) metros ao canto da cerca, estaca "23", a direita 83º 30' S.E. com 60 (sessenta) metros ao canto estaca "24" segue a direita 30º 05' L.E. rumo médio com 193,50 (cento e noventa e três vírgula cinquenta) metros pela cerca ao canto estaca "26" e a esquerda 80º 40' L.E. com 60,50 (sessenta vírgula cinquenta) metros chegando ao lado esquerdo do Ribeirão do Ouro e desde a cerca da Via Anhanguera e até aí confrontando com filhos de Sebastião Rosim, daí a esquerda, descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa de 240 (duzentos e quarenta) metros até a estaca "V", fechando o perímetro, com a área de 12 has, 52 as. e 51 metros quadrados, sem nenhuma benfeitoria.

PROPRIETÁRIOS: HIPOLITO MALAMAN JUNIOR, agricultor, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com VERA CLEIDE ROSA MALAMAN; e, CLAYTON MALAMAN, agricultor, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA TERESINHA PECINELLI MALAMAN, residentes e domiciliados nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: transcrição nº 29.741, do livro 3-AB de 28 de maio de 1.975, deste registro. A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Cartada e conservada
em 25 de fevereiro de 1999
resposta em toda cartada.

Av.1 - em 25 de fevereiro de 1.999.

13 ABR 1999

VALIDO SELO DE VERIFICACAO
A PUBLICO
U DELEGADO
O SELO DE VERIFICACAO
C A C A
MK 454102

13 ABR 1999
Ercília Capodifoglio Pavan
continua no verso

10/8

QUILÔMETRO 6 - PROPRIEDADE DE EUGENILDA E ROSANGELA FERREIRA ALVES

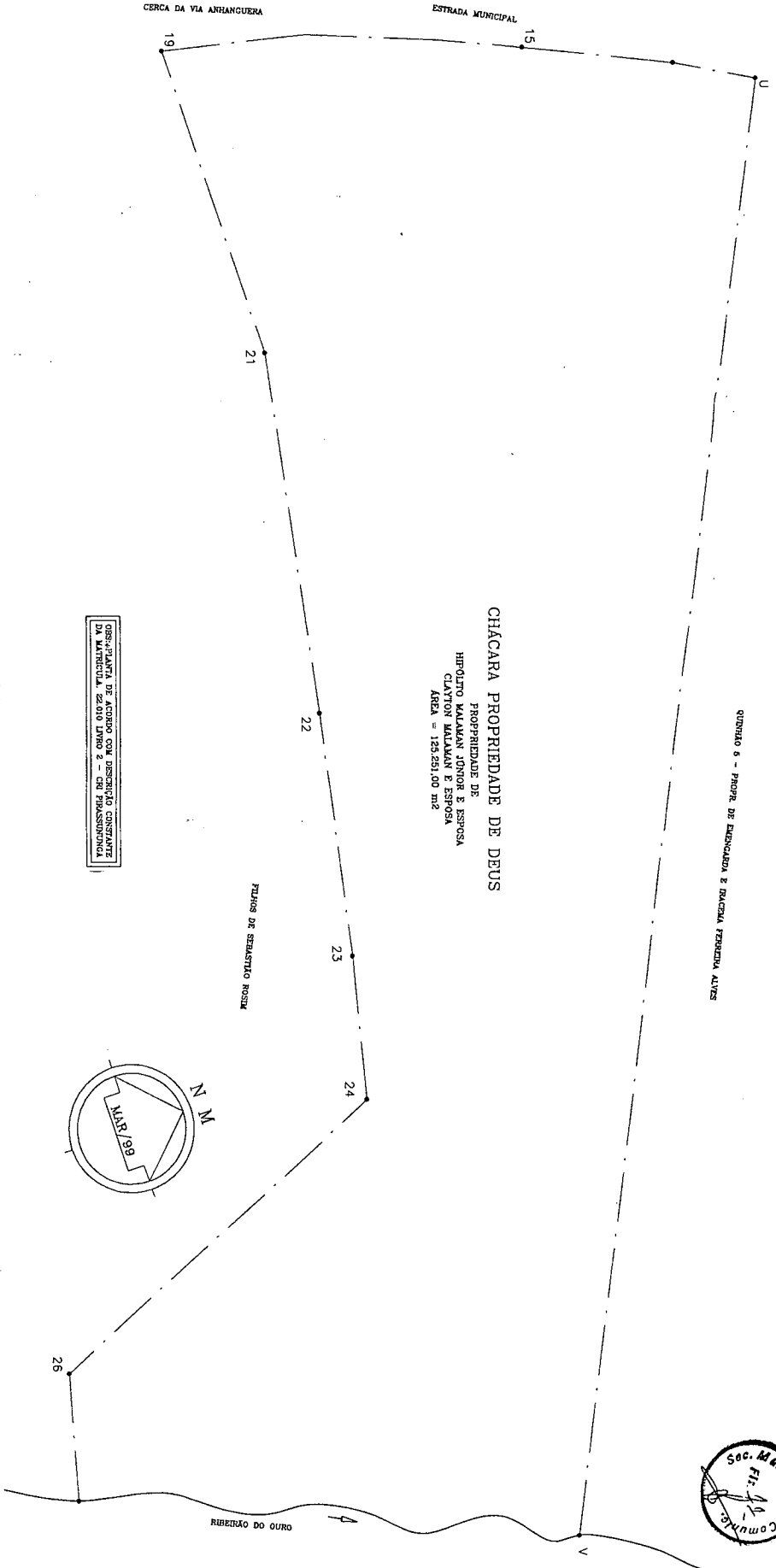


ESTRADA MUNICIPAL

CERCA DA VIA ANHANGUERA

CHACARA PROPRIEDADE DE DEUS

PROPRIEDADE DE
HIPOLITO MALAMAN JUNIOR E ESPOSA
CLAYTON MALAMAN E ESPOSA
AREA = 125.251,00 m²



OSSELA PLANTA DE ACORDO COM DESCRICAO CONSTANTE DA MATRICULA 02.010 LIVRO 2 - CM PIRASSUNUNGA

SITUAÇÃO ATUAL

SBM ESCALA

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO

MODELO: CHACARA PROPRIEDADE DE DEUS
PROPOSTADO: HIPOLITO MALAMAN JUNIOR E ESPOSA
CLAYTON MALAMAN E ESPOSA

LOCAL / MUNICIPIO: AV. CAP. ANTONIO JOAQUIM MENDES
PIRASSUNUNGA - SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO CARLOS FELIX DOS SANTOS
ARQUITETO CREA N.º 41.409/D

DATA: MARÇO / 99
ESCALA:

FOLHA

1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.673/95 -



"Dispõe sobre doação de área e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com os Senhores **CLAYTON MALAMAN, HIPÓLITO MALAMAN JUNIOR** e respectivas esposas, proprietários do imóvel denominado "Chácara de Deus", localizado nos subúrbios desta cidade e objeto da transcrição sob Nº 29.741, fls. 270/271, do L. 3-AB, do Cartório Imobiliário local, o acôrdo seguinte:

a) - receber, através de escritura pública de doação, UMA ÁREA DE TERRAS com 31.618,00 metros quadrados, que assim se descreve: "Inicia-se a presente descrição no vértice denominado 5, cravado na confluência de divisa da Gleba A com Rua sem denominação; deste segue-se pelo Azimute 268:08:03 e ao percorrer uma distância de 13.999 metros encontra-se o vértice denominado 6; deste segue-se pelo Azimute 161:24:53 e ao percorrer uma distância de 104.271 metros encontra-se o vértice denominado 7; deste segue-se pelo Azimute 70:03:37 e ao percorrer uma distância de 106.999 metros encontra-se o vértice denominado 8; deste segue-se pelo Azimute 70:03:37 e ao percorrer uma distância de 64.807 metros encontra-se o vértice denominado 9; deste segue-se pelo Azimute 80:37:02 e ao percorrer uma distância de 38.456 metros encontra-se o vértice denominado 10; deste segue-se pelo Azimute 81:58:02 e ao percorrer uma distância de 160.179 metros encontra-se o vértice denominado 11; deste segue-se pelo Azimute 81:42:21 e ao percorrer uma distância de 70.168 metros encontra-se o vértice denominado 12; deste segue-se pelo Azimute 81:25:52 e ao percorrer uma distância de 31.956 metros encontra-se o vértice denominado 13; deste segue-se pelo Azimute 104:04:34 e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 2 -

12/16

percorrer uma distância de 6.972 metros encontra-se o vértice denominado 14; deste segue-se pelo Azimute 82:31:37 e ao percorrer uma distância de 6.797 metros encontra-se o vértice denominado 15; deste segue-se pelo Azimute 83:33:48 e ao percorrer uma distância de 159.035 metros encontra-se o vértice denominado 21; deste segue-se pelo Azimute 2:40:07 e ao percorrer uma distância de 98.254 metros encontra-se o vértice denominado 22; deste segue-se pelo Azimute 274:43:45 e ao percorrer uma distância de 113.823 metros encontra-se o vértice denominado 23; deste segue-se pelo Azimute 209:32:54 e ao percorrer uma distância de 79.809 metros encontra-se o vértice denominado 34; deste segue-se com desenvolvimento de curva circular com raio de 47.431 metros, angulo central de 46:24:32 e ao percorrer um desenvolvimento de 38.418 metros encontra-se o ponto 33; deste segue-se pelo Azimute 255:57:26 e ao percorrer uma distância de 39.612 metros encontra-se o vértice denominado 32; deste segue-se pelo Azimute 261:44:46 e ao percorrer uma distância de 210.355 metros encontra-se o vértice denominado 31; deste segue-se pelo Azimute 260:49:42 e ao percorrer uma distância de 34.287 metros encontra-se o vértice denominado 30; deste segue-se pelo Azimute 257:42:37 e ao percorrer uma distância de 36.915 metros encontra-se o vértice denominado 29; deste segue-se pelo Azimute 255:13:30 e ao percorrer uma distância de 37.071 metros encontra-se o vértice denominado 28; deste segue-se pelo Azimute 253:12:55 e ao percorrer uma distância de 36.928 metros encontra-se o vértice denominado 27; deste segue-se pelo Azimute 248:48:15 e ao percorrer uma distância de 30.809 metros encontra-se o vértice denominado 26; deste segue-se pelo Azimute 255:51:00 e ao percorrer uma distância de 37.199 metros encontra-se o vértice denominado 25B; deste segue-se pelo Azimute 21:37:50 e ao percorrer uma distância de 24.544 metros encontra-se o vértice denominado 25A; deste segue-se pelo Azimute 321:09:14 e ao percorrer uma distância de 48.127 metros encontra-se o vértice inicial desta descrição denominado 5; encerrando e perfazendo uma área de 31.618,00 m², com as seguintes confrontações: "Do vértice 5 ao vértice 6 confronta-se com a Rua sem denominação. Do vértice 6 ao vértice 7 confronta-se com o D.E.R. (Via Anhanguera). Do vértice 7 ao vértice 8 confronta-se com a proprie-

Handwritten signature or mark.

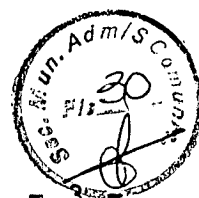
Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



dade do Sr. Argemiro Balduino. Do vértice 8 ao vértice 11 con-
fronta-se com as propriedades dos Srs. Arlindo Andreotti Fi-
lho e André dos Reis Andreotti, Sr. Napoleão Mantoan, e Sr.
Reinaldo Monteiro respectivamente. Do vértice 11 ao vértice
12 com a propriedade da Sra. Regina Rosim Monteiro. Do vérti-
ce 12 ao vértice 15 confronta-se com a propriedade do Sr. Se-
bastião Vilas Boas de Andrade. Do vértice 15 ao vértice 21 -
confronta-se com a Gleba B remanescente da Chacara de Deus.-
Do vértice 21 ao vértice 33 confronta-se com a Av. Cap. Anto-
nio Joaquim Mendes, o Parque Municipal Temistocles Marrocos
Leite e a Rua Arlindo Pinto de Freitas respectivamente. Do -
vértice 33 ao vértice 5, confronta-se com a Gleba A rema-
nescente da Chácara de Deus", área essa já utilizada pela -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, que se destinou ao pro-
longamento da Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes para -
acesso de Pirassununga à Rodovia SP-330 - Via Anhanguera, com
21.147,11 metros quadrados; e, construção de parte do Parque
Municipal "Temistocles Marrocos Leite", com 10.470,89 metros
quadrados, cuja área de 10.470,89 metros quadrados destinada
ao referido Parque, deverá ser recebida como reserva pública
destinada ao lazer das áreas remanescentes "A" e "B", compos-
ta de 94.135,03 metros quadrados, do futuro loteamento ou -
desmembramento pretendido pelos doadores, ficando, assim, -
isentos da obrigação de destinar, para o mesmo fim, outra á-
rea, por ocasião da aprovação do plano de loteamento ou des-
membramento, exceto se a porcentagem destinada a sistema de
lazer, exceder à metragem da área de 10.470,89 metros quadra-
dos, quando esta apenas terá que ser complementada.

b)- Os doadores ficam desobrigados de pagamento
de impostos e taxas que recaírem sobre os remanescentes do
imóvel, isenção essa que prevalecerá até o compromisso à ven-
da dos lotes resultantes do loteamento ou desmembramento, ou
alienação desses remanescentes, a terceiros, inclusive dos -
impostos e taxas deste e de exercícios anteriores, cujos pa-
gamentos foram sobrestados por força do procedimento adminis-
trativo objeto do Protocolado Nº 162/92.

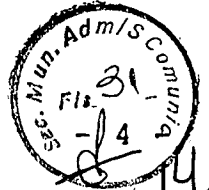
Artigo 2º) - Na escritura de doação deverá conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

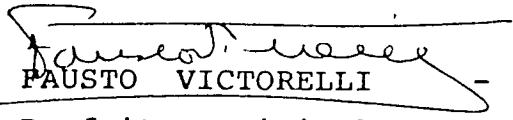


na íntegra a transcrição da presente Lei, correndo todas as despesas referentes à lavratura, às expensas da Municipalidade.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de junho de 1.995.


- PAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Secretário Municipal de Administração.

lrs/.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

15/6

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a Lei nº 2.673/95, de 02 de junho de 1995, que dispõe sobre doação de área com os Senhores Clayton Malaman, Hipólito Malaman Júnior e respectivas esposas e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01/JUNHO/1999.


Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

16
/ 10

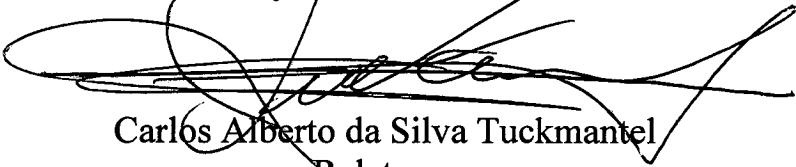
PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº nº 23/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a Lei nº 2.673/95, de 02 de junho de 1995, que dispõe sobre doação de área com os Senhores Clayton Malaman, Hipólito Malaman Júnior e respectivas esposas e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01/JUNHO/1999.


Edgar Saggioratto
Presidente


Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

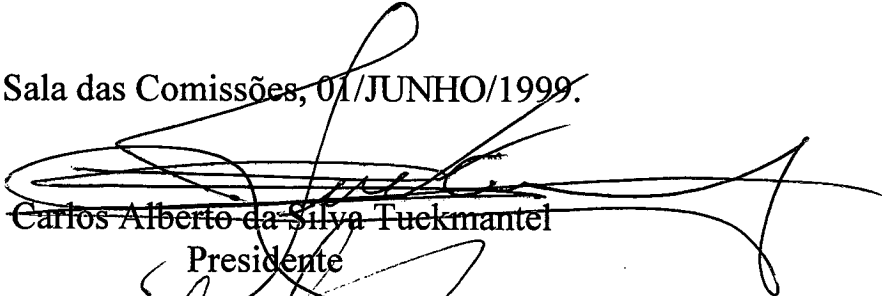
17/

PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 23/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a Lei nº 2.673/95, de 02 de junho de 1995, que dispõe sobre doação de área com os Senhores Clayton Malaman, Hipólito Malaman Júnior e respectivas esposas e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 01/JUNHO/1999.


Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
Presidente


Luiz Carlos Desideri
Relator


Osmar Fogolari
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 2.935/99 –

“Altera a Lei nº 2.673/95 que dispõe sobre a doação de área de 31.618,00 metros quadrados”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – O "caput" do Artigo 1º e sua alínea "a" da Lei nº 2.673/95 de 02 de junho de 1.995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com os Senhores CLAYTON MALAMAN, HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR e respectivas esposas, proprietários do imóvel denominado “Chácara Propriedade de Deus”, objeto da transcrição n.º 29.741 do Livro 3-AB, atualmente matrícula 22.010 do Livro “2” – Registro Geral do Cartório Imobiliário. local, o acordo seguinte:

a) Receber, através de escritura pública de doação, uma ÁREA DE TERRAS com 31.618,00 metros quadrados, que assim se descreve: “ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA – SP - A descrição perimétrica inicia-se no vértice denominado ponto auxiliar 30 assinalado em planta, a 155,26 metros da estaca “V”, com rumo magnético de 70°00', daí segue por alinhamento até o ponto auxiliar 39 assinalado em planta confrontando com a ÁREA REMANESCENTE “A”, com os azimutes e distâncias situados entre os pontos auxiliares seguintes: 30-31= 94,97 metros e azimute 230°06'15" (contrário a 50°06'15"), 31-32= 18,38 metros em curva, raio de 20,00 metros, ângulo central com 52°39'09", corda de 17,74 metros e azimute da corda 256°25'49" (contrário a 76°25'49"), 32-33= 139,42 metros e azimute 282°45'24" (contrário a 102°45'24"), 33-34= 113,93 metros e azimute 282°13'01" (contrário a 102°13'01"), 34-35= 108,42 metros e azimute 278°42'38" (contrário a 98°42'38"), 35-36= 49,01 metros e azimute 273°18'04" (contrário a 93°18'04"), 36-37 = 9,23 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 08°08'21", corda de 9,23 metros e azimute da corda 277°22'14" (contrário a 97°22'14"), 37-38= 96,24 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 84°49'50", corda de 87,68 metros e azimute da corda 323°51'19" (contrário a 143°51'19"), 38-ponto auxiliar 39 assinalado em planta = 19,59 metros em curva, raio de 65,00 metros, ângulo central com 17°16'06", corda de 19,52 metros e azimute da corda 14°54'17" (contrário a 194°54'17"), deste ponto deflete a esquerda, onde toma rumo magnético 23°30' L.W. com 52,05 metros, daí a esquerda 2°30' com 64 metros a estaca “19” confrontando com a cerca da Via Anhangüera, daí a esquerda pela cerca rumo magnético 81°30' N.E. com 166 metros ao canto da cerca, estaca “21” onde toma a direita pela cerca com rumo magnético 78°30' L.E. com 152 metros ao canto ponto “22”, daí segue a esquerda 89°15' L.E. com 112,50 metros ao canto da cerca, estaca “23”, a direita 83°30' S.E. com 60 metros ao canto estaca “24”, desde a cerca da Via Anhangüera e até aí confrontando com filhos de Sebastião Rosin, daí segue por ali-

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nhamento até o ponto auxiliar 40, com 207,23 metros e azimute $102^{\circ}16'37''$ (contrário a $282^{\circ}16'37''$), confrontando com a ÁREA REMANESCENTE "B", daí descendo pelo meio do Ribeirão do Ouro, em linha sinuosa de 78,00 metros até o canto estaca "V", daí deflete a esquerda e segue com rumo magnético $70^{\circ}00'$ com 155,26 metros até o ponto auxiliar 30 assinalado em planta, confrontando desde a estaca "V" até aí com o quinhão n.º 5 de propriedade de Hemengarda e Iracema Ferreira Alves, início da descrição perimétrica, fechando assim o perímetro, com área de $31.618,00m^2$, área essa já utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, que se destinou ao prolongamento da Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes e Rua Arlindo Pinto de Freitas para acesso de Pirassununga à Rodovia SP - 330 - Via Anhangüera, com 20.816,54 metros quadrados; e, construção de parte do Parque Municipal "Temístocles Marrocos Leite", com 10.841,46 metros quadrados, destinado ao referido parque, deverá ser recebida como reserva pública destinada ao lazer das áreas remanescentes "A" e "B", composta de 93.633,00 metros quadrados do futuro loteamento ou desmembramento pretendido pelos doadores, ficando assim, isentos de destinar, para o mesmo fim, outra área, por ocasião da aprovação do plano de loteamento ou desmembramento, exceto se a porcentagem destinada ao sistema de lazer, exceder a metragem da área de 10.841,46 metros quadrados, quando esta apenas terá de ser complementada."

Artigo 2º) - A Escritura Pública de Doação lavrada nas notas do 2º Tabelião local em 14 de junho de 1.995, livro 298, fls. 369/382 em cumprimento à Lei 2.673/95 de 02 de junho de 1995, deverá ser re-ratificada para atender as modificações introduzidas por esta Lei.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Junho de 1.999.



- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.